



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 018/2018

DATA: 03 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

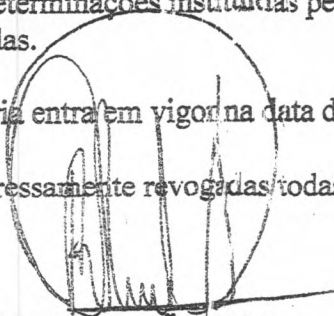
Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- 1º - Everson Ceser Konzen
- 2º - Hemillin Fernanda Tied
- 3º - Edinéia Valtrick

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

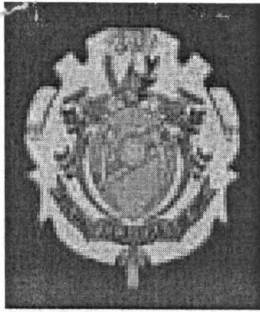
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Fls	P.M.C. 01
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
SECRETARIA DE OBRAS
RUA CASTELO BRANCO N/Nº FONE 3546-1272-CLAUDIA -MT

Ofício nº 072/2018

Senhor secretário, como é de vosso conhecimento, ainda não possuímos em nosso município aterro sanitário próprio, desta forma, para que possamos atender o que determina a lei, e ajudar a preservar o meio ambiente, se faz necessário o descarte correto do lixo, assim sendo, venho através deste solicitar providências no sentido de tomar as medidas legais necessárias, a fim de realizar processo licitatório para a correta contratação de empresa especializada em recebimento e armazenamento em aterro sanitário, o lixo doméstico produzido por cidadãos claudienses em nossa cidade.

Informo que atualmente nosso município tem gerado em média 120 Toneladas de lixo doméstico por mês, sendo que, no período de chuvas há um acréscimo de aproximadamente 15%, assim sendo, solicito que seja licitado para futura e eventual contratação o serviço de armazenamento de no mínimo 2000 toneladas de lixo ano.

Sem mais para o momento.

CLAUDIA-MT 04 DE SETEMBRO DE 2018.


ANTONIO ROBERTO DALMASO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DAVI SCHLEICHER
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA-MT.

Fls	P.M.C. 02
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Cláudia/MT, 19 de Setembro de 2018.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se faça a contratação para prestação dos serviços acima epigrafados.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

	P.M.C.
Fls	03
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, nº 787

Cláudia – MT

Prezados (s) Senhor (s)

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0001-55, sediada Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde - Distrito de Primavera, Município de Sorriso – MT, CEP 78890-000, vem através deste apresentar orçamento para prestação dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR R\$
1	Disposição final dos resíduos, Classe IIA e IIB	Ton	R\$ 150,84 (cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)

Base de valor apresentado, considerado o valor atual em Ata de registro de preço nº 064/2017, com aplicação de reajuste conforme o IGP-M índice acumulado nos últimos 12 meses em 8,2624%.

Declaramos que nos preços apresentados neste orçamento, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral ao mesmo.

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Sorriso – MT, 29 de agosto de 2018.

Fronuel M. Souza
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.242.459/0001-55

Fls. _____ P.M.C. _____
Rub. _____

10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Gaspar Dutra nº 787 - C
Distrito de Primavera CEP 78.898-000
Sorri - MT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II

LICITAÇÃO Nº:00000000002/2018

MODALIDADE: Tomada de preço para compras e serviços

MUNICÍPIO: TABAPORA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 19/04/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 07/05/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 07/05/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 528.544,80

 [Download XLS](#) ---  [Download CSV Simples](#)

Histórico de Situação

ABERTA em 19/04/2018

HOMOLOGADA em 08/05/2018

Ítems

- **PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS NA ESTACAO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE CONTAINERS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS ABAIXO - DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE 02 (DOIS) CONTAINER**
Quantidade: 20736 por R\$ 10,00 = R\$ 207.360,00 *PARTICIPANTES:* M.R.G.C. ABRAHAO - ME *, SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL - LTDA
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE TABAPORA - MT**
Quantidade: 2232 por R\$ 143,90 = R\$ 321.184,80 *PARTICIPANTES:* SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL - LTDA *, M.R.G.C. ABRAHAO - ME

P.M.C.
OS

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE VERA - MT.

LICITAÇÃO Nº:00000000042/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: VERA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 01/09/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 15/09/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 15/09/2017

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 263.308,80



[Download XLS](#)



[Download CSV Simples](#)

Histórico de Situação

ABERTA em 01/09/2017

HOMOLOGADA em 22/09/2017

Ítems

- **SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DO TIPO RESIDUO SOLIDO DA CLASSE II-A: LODO DE ETE ORIUNDOS DA PRODUCAO, LIXO COMUM, VARRICAO. NAO RECICLAVEIS E RESIDUOS SOLIDOS, ACONDICIONADO EM CACAMBAS ESTACIONARIAS, COM COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DEVIDAMENTE LEGALIZADO**

Quantidade: 1920 por R\$ 263.308,80 **PARTICIPANTES:** SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA *

= 137,14



MENU

Audiências Públicas	
Atos de Pessoal	
Contas Anuais	
Despesas	
GEO-OBRAS	
Glossário	
Governo Transparente	
Indicadores	
Indicador IGFM TCE-MT	
Índice IGF TCE-MT	
Julgamentos	
Licitação	<p>LICITAÇÃO Nº: 00000000001/2018</p> <p>MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação</p> <p>MUNICÍPIO: NOVA LACERDA</p> <p>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA</p> <p>PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 21/03/2018</p> <p>ABERTURA PROPOSTAS: 21/03/2018</p> <p>LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:</p> <p>VALOR HOMOLOGADO: R\$ 371.309,60</p> <p style="text-align: right;"> Download XLS -- Download CSV Simples </p>
Limites da LRF	
Perguntas e Respostas	
Políticas Públicas	
Políticas Públicas Segurança	
Receitas	
Remessas do Aplic	

Fls _____
 Rub _____
 P.M.C.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
C NPJ: 32.972.424/0001-04

Endereço: Rua José Salmen Hanzé, 924 Bairro: Centro.
CEP: 78.773-000 - São José do Povo -MT Fone: (66) 3494 1113

EDITAL / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Situada á Rua Jose Salmen Hansen, nº 924 bairro Centro, através da comissão permanente de licitação nomeada pela portaria nº 002/2018 de 04 de janeiro de 2018, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de **DISPOSIÇÃO FINAL AMBIETALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSE II A, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT EM ATERRO SANITÁRIO POR 12 MESES.**

DA FINALIDADE: Contratação da empresa DEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA,- EPP CNPJ; 24.250.332/0001-92 Com sede na MÁRIO ACUNHA ARISTIDES,Nº1375, Distrito Industrial De Rondonópolis-MT CEP; 78745-705- RONDONÓPOLIS –MT- BRASIL. para prestar serviço DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSE II FERADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT.

DATA:14/09 /2018 ABERTURA ÀS 15h00minhs

DO OBJETO: DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSE II GERADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT.

Código	Item TCE	Descrição	Qtd	UN	V.Unit.	V. total
18036	321224-6	Serviço de destinação de Resíduos SÓLIDOS.	600	T	135,0000	81.000,0000

P.M.G.
Fls. 08
Rub. 08

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
C NPJ: 32.972.424/0001-04
Endereço: Rua José Salmen Hanzé, 924 Bairro: Centro.
CEP: 78.773-000 – São José do Povo -MT Fone: (66) 3494 1113

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, pessoa jurídica de Direito público, cadastrada no CNPJ: 32.972.424/0001-04 com sede na Rua: Jose Salmem Hansen nº 924, Centro, na cidade de São Jose do Povo – MT, neste ato representado pelo Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, prefeito municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº494351SSP/MT e no CPF nº353. 365.011-15, residente e domiciliado na Rua Zanete Ferreira Cardinal s/n São Jose do Povo – MT.

CONTRATADA Contratação da empresa **DEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA,- EPP CNPJ; 24.250.332/0001-92** Com sede na MÁRIO ACUNHA ARISTIDES,Nº1375, Distrito Industrial De Rondonópolis-MT CEP; 78745-705- RONDONÓPOLIS –MT- BRASIL. neste ato representado pelo procurador Sr. WALDIR JOSE DUARTE SOARES, Brasileiro, casado, RG nº 03823881- SJ/MT, CPF Nº 345.522.781-34, RUA: RAIMUNDO DE MATOS FILHO, 291, RESIDENCIAL SANTA MARINA, RONDONOÓPOLIS, MT, CEP 78735572, BRASIL.

DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade da licitação se justifica por não haver viabilidade de licitação nos moldes do art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de Empresa Administradora de Aterro Sanitário localizado em cidade contigua (Rondonópolis-MT), único aterro legalizado e apropriado para receber resíduos sólidos na região. O município de São Jose do Povo-MT e de pequeno porte, não dispondo de aterro sanitário ou qualquer outra localidade apropriada para depositar os resíduos.

O preço contratado esta dentro do razoável e aplicado pelo mercado, não sendo desproporcional em relação aos preços pagos em anos e contratos anteriores.

P.M.C.	
Fls	09
Rub	09

DO RESPALDO: A dispensa da licitação tem respaldo no art. 25, caput, da lei nº8. 666/93 de 21.06.1993, inviabilidade de licitação.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
C NPJ: 32.972.424/0001-04

Endereço: Rua José Salmen Hanzé, 924 Bairro: Centro.
CEP: 78.773-000 – São José do Povo -MT Fone: (66) 3494 1113

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Cópia autenticada do **RG** e **CPF** dos Sócios

FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão negativa de débitos federal;
- c) Certidão negativa de débitos estadual;
- d) Certidão negativa de débitos (**FGTS**);

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO:

OBJETO (A) DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$= **81.000,0000** (Oitenta e Um Mil Reais) na prestação de serviços de **DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSE II GERADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**. Contratação da empresa, **DEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA,- EPP CNPJ; 24.250.332/0001-92** Com sede na **MÁRIO ACUNHA ARISTIDES, Nº1375, Distrito Industrial De Rondonópolis-MT CEP; 78745-705- RONDONÓPOLIS –MT- BRASIL**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O período de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado em 60 meses como autoriza o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal/ fatura devidamente atestada, atendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no

P.M.C.	
Fis	10
Rub	00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Endereço: Rua José Salmen Hanzé, 924 Bairro: Centro.
CEP: 78.773-000 - São José do Povo -MT Fone: (66) 3494 1113

Contrato. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato, ainda que a requerimento da **CONTRATADA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos de programas nas seguintes dotações orçamentaria.

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.39.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

DO FORO:

As partes elegerão como domicilio legal, o **FORO** da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ratifico a dispensa de licitação nº04 /2018 dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada;

SÃO JOSE DO POVO - MT, 23 de Agosto 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

P.M.G.	
Fls	11
Rub	11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

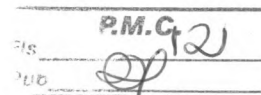
Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AUTORIZO o Departamento de Licitação realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Claudia/MT, 20 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

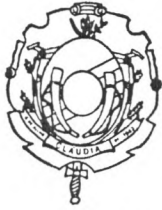
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para a contratação acima, no valor estimado em **R\$ 283.920,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais).**

Claudia/MT, 20 de Setembro de 2018.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Fis	P.M. 93
Rub	013

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

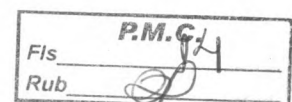
Destinação

Dotação Orçamentária

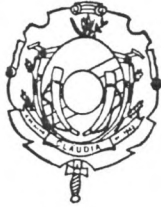
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
(288) 08.001.15.452.0015.1078.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Claudia/MT, 21 de Setembro de 2018.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Cláudia/MT, 24 de Setembro de 2018.

Da: **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**


Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira oficial

	P.M.C.
Fls	15
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dada o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o critério de julgamento, obedecendo ao conteúdo exarado na Resolução de Consulta nº 021/2011 do TCE/MT, e delineou de forma objetiva a descrição do objeto a ser licitado, possibilitando a ampla participação, não havendo que se falar em direcionamento ou restrição do caráter competitivo.

Prefeitura Municipal de Cláudia

	P.M.C.
Fls.	16
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta do Contrato Administrativo, informamos que preveem todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, importante salientar que mesmo tratando-se de registro de preços, o edital disponibilizou minuta do contrato administrativo, sinalizando que no momento da efetiva aquisição/contratação firmará obrigações contratuais com a empresa contratada, atendendo a determinação do Tribunal de Contas.

Ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

CLÁUDIA - MT, 25 de Setembro de 2018.

ELTON BIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico do Município
OAB/MT nº 22.370

P.M.C.	
Fls	7
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

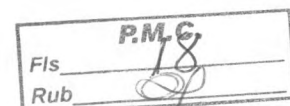
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- m) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- n) Anexo XIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 25 de Setembro de 2018.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 018/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do **dia 10 de Outubro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.2 As prestações de serviços serão realizadas semanalmente ou mensalmente, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

1.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

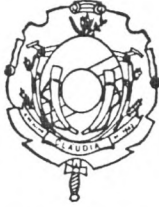
1.5 Os serviços serão recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

1.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação por parte da contratada dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

1.7 A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Fls	P.M.G. 19
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.8 Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

1.9 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo IV** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme **anexo VI** do edital), efetuado, no mínimo, um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.1.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.1.2. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficam impedidas de participar do certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

P.M.C.	
Fls	20
Rub	[assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO V** do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo **VIII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO XII** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.1.

4.5. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO nº 053/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

	P.M.C.
Fis	21
Rub	00

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO Nº 053/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2 Prazo de validade da proposta.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

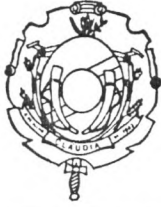
7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

Fis	P.M.C. 222
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

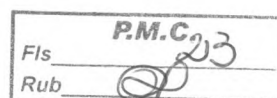
8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

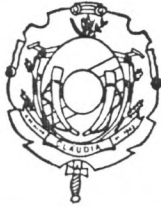
8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes.

III – REGULARIDADE FISCAL

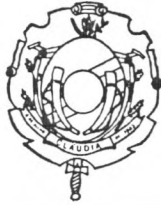
- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em Licitações Públicas;
- f) – Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Licença de Operação (L.O), junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde se dará o tratamento e a destinação final do lixo.
- d) Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica e seus responsáveis técnicos, do exercício corrente. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA – Local.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo VII** do edital).
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - **anexo VIII** do edital).
- e) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo IX** do edital).
- f) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo X** do edital).
- g) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - **anexo XI** do edital).
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XIII** do edital).

Fis	P.M.C. 24
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

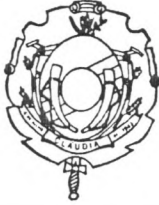
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

P.M.C.	
Fis	25
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, podendo utilizar-se o modelo trazido em anexo.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS

12.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

Fis	P.M.C. 26
Rub	00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

12.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

12.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

12.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

12.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

12.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

12.6.1 A empresa vencedora deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

12.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3 Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

13.4 As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.5 Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

13.6 Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

13.7 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Fis	P.M. 27
Rub	30

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4 A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

15.4.1 Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

15.4.2 Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

15.4.3 Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

15.4.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C.
Rub	29



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

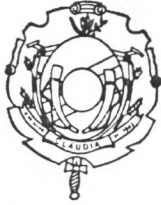
- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- m) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- n) Anexo XIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

CLÁUDIA - MT, 25 de Setembro de 2018.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Fls	P.M. 59
Rub	29

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT. COD.TCE 216132-0.	TONELADA	2.000	R\$	R\$
TOTAL					



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**

	P.M.C.
Fis	<u>31</u>
Rub	<u>09</u>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

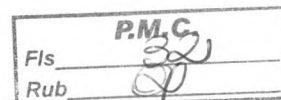
**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e especificado na planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT COD TCE 216132-0.	TONELADA	2.000	R\$	R\$
TOTAL					

1.2. Os resíduos sólidos comerciais a serem despejados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

4.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

4.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

P.M.C.	
Fls	21
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

4.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia- MT.

4.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.6.1 A empresa vencedora deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

4.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

Fis	P.M.C.
Rub	35

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

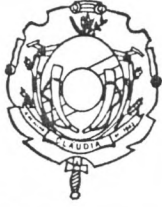
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- 5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 5.2.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 5.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.7 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 5.2.8 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- 5.2.9 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;
- 5.2.10 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;
- 5.2.11 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- 5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.
- 5.2.15 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 5.2.16 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 5.2.17 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- 5.2.18 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 5.2.19 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 5.2.20 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2.21 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados,

P.M.C.	
Fis	36
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.22 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.23 - A CONTRATADA manterá, diariamente, duas caçambas/contêineres na Estação de Transbordo, para a disposição dos resíduos, sendo que, se for necessário, deverá aumentar esse número, de forma a atender e adequar à necessidade do Município.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1 - Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2 - Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

6.6.3 - Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.4 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

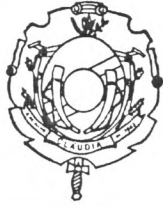
7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

P.M.C.	
Fis	37
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

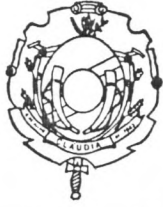
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

	P.M.C.
Fls	38
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

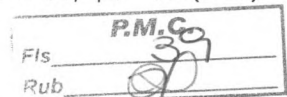
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

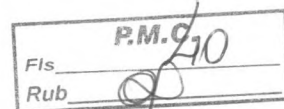
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

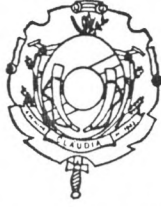
14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

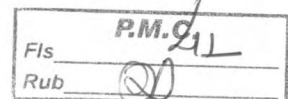
Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

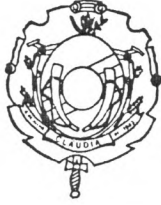
Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MTE A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ estabelecida a _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CIRG n.º _____ SSP/PR e CIC n.º _____ doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

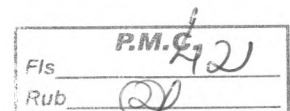
1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** e especificado na planilha abaixo:

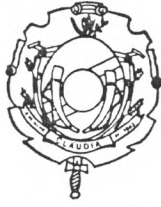
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT COD. TCE 216132-0.	TONELADA		R\$	R\$
TOTAL					

1.2. Os resíduos sólidos comerciais a serem despejados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 053/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo III.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de _____, contados da data de sua assinatura.

4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.4 Os serviços somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

4.5 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.6 A empresa contratada obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

4.7 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.7.1 A empresa vencedora deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

4.8 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

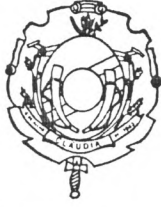
5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

P.M./C	
Fis	43
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 053/2018, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

(288) 08.001.15.452.0015.1078.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

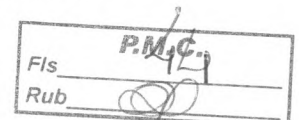
7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

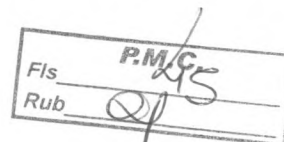
10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 053/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KURTEN

CONTRATANTE

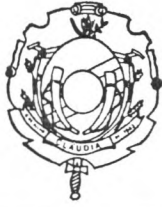
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

P.M.C.	
Fis	46
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Devido há grande necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos relativo à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará qualquer proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida ao cidadão de Cláudia.

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

1.1. – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, a operação, a manutenção e o controle de Aterro Sanitário, de propriedade ou responsabilidade da empresa contratada, onde o Aterro Sanitário não poderá estar localizado num raio superior a 400 km (quatrocentos quilômetros) do município, assim facilitando a coleta e o transporte dos resíduos e reduzindo os gastos, para o bem da administração, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

- a) Manutenção e Controle de Aterro Sanitário, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cláudia/MT, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da empresa contratada, detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados.

Os resíduos a serem coletados são classificados como:

- a) Resíduos Classe II – Não perigosos:

a.1) Classe IIA- não inertes; são os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de Resíduos classe I – Perigosos ou de Resíduos classe II B – Inertes. Os Resíduos classe IIA- não inertes podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Estão incluídos nessa classe os papéis, o papelão, a matéria vegetal e outros.

a.2) Resíduos classe II B – Inertes: são os resíduos que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente e que estão incluídos nessa classe as rochas, tijolos, vidros e certos plásticos e borrachas que não são decompostos facilmente.

b) Dentre os Resíduos classe IIB – inertes, a CONTRATANTE compromete destinar ao Aterro Sanitário da Contratada apenas os vidros e determinados plásticos.

c) Os operadores do serviço deverão ter nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

d) A equipe deverá ser treinada, às expensas da Contratada, e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

e) A Contratada deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

f) A responsabilidade pela ação ou omissão dos operadores será de inteira responsabilidade da Contratada.

g) A empresa deverá ter em seu quadro funcional, ou contrato administrativo, um engenheiro que ficará responsável pela execução dos serviços contratados, com atribuição para as áreas de saneamento e meio

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C. 27
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais tanto para a coleta na estação de transbordo e transporte, como para a destinação final dos resíduos.

h) O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação, bem como manter as licenças ambientais vigentes.

3 – DO CÁLCULO E DO VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O valor máximo a ser pago pela Prefeitura de Cláudia - MT para a destinação final de resíduos sólidos coletados na Estação de Transbordo será de **R\$ 141,96 (cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), por tonelada, totalizando o valor de R\$ 283.920,00 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e vinte reais), para um estimativo total de 2.000 (duas mil) toneladas**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.	TONELADA	2.000	R\$ 141,96	R\$ 283.920,00
TOTAL					

- A pesagem ficará sob a responsabilidade da Administração Pública, sendo necessária a presença de um responsável da empresa contratada, se assim entender necessário, para conferência.

- Após a pesagem, deverá emitir um documento comprobatório com data, devidamente carimbado e assinado pelo responsável, sendo que o responsável da empresa contratada poderá assinar juntamente com o responsável pela pesagem.

4 – RESULTADOS ESPERADOS

A correta destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Cláudia – MT em local apropriado e a conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

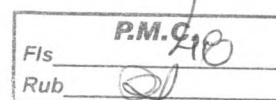
5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do objeto registrado será de 12 meses, iniciados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

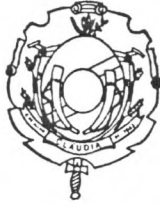
Cláudia/MT, 25 de Setembro de 2018.

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____ / _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 053/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

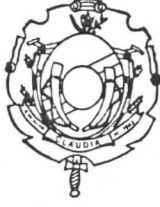
....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

P.M.C.G.	
Fls	59
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VI

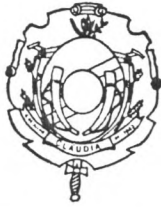
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do Município de CLÁUDIA – MT, em cópia simples ou autenticada. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

Fls	P.M.C. 50
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

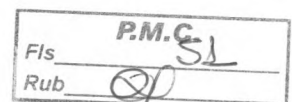
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

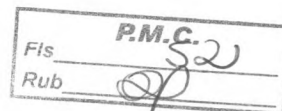
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano\

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

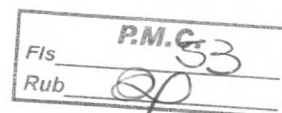
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

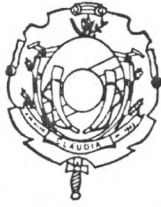
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

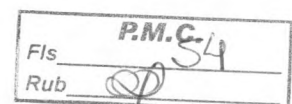
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

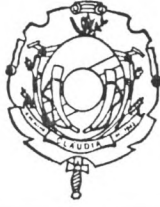
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "G"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

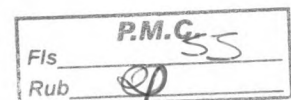
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EMITIDOS EM NOME DA EMPRESA LICITANTE.

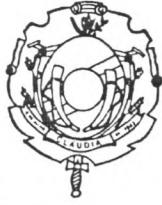
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO XII

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

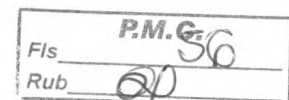
- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO XIII

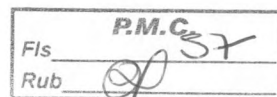
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

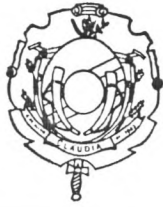
A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e
inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 10 de Outubro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 25 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGIS ESTÃO CORRETOS

Fls	P.M.C. 58
Rub	09

Prefeitura Municipal de Cláudia

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 368/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor efetivo **Srº RONILSON DA GUIA RODRIGUES LARA**, portador do RG 10258884 SSP/MT e CPF nº 869.777.761-53 no cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2010 a 18/01/2011, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/09/2018 e término em 02/10/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 367/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora **Srª FRANCIELI LUZIA DA GUIA**, portadora do RG 200054155 SSP/MT e CPF nº 029.542.381-19 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2016 a 10/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/09/2018 e término em 14/10/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 366/GP/2018

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora **Srª MARIA BENEDITA LOPES**, portadora do RG 10832742 SSP/MT e CPF nº 800.000.371-68 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2016 a 06/07/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2018 e término em 30/09/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/10/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 10 de Outubro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

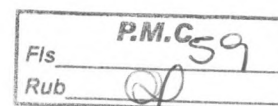
Cláudia/MT, 25 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.018.

"Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de fontes de recursos das dotações orçamentárias constantes da lei n. 810/17 - Lei Orçamentária Anual para 2018, até o limite de 10% de suplementação, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Assinado Digitalmente

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2018

ARAGUAIA – MT.
EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
CONTRATADA: RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALAR

VALOR GLOBAL: 40.000,00 (Quarenta mil reais)
OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA: até 31/12/2018.
Bom Jesus do Araguaia – MT, em 20 de Setembro de 2018.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATOS

DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2010

CONTRATADA: MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de execução e vigência do contrato devido a não conclusão da obra no período esperado.
DATA: 25/09/2018
EXECUÇÃO: 24/03/2019
VIGÊNCIA: 24/03/2019.

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2012

CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Fica aditado ao CONTRATO N° 052/2012, que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada na Construção de Escola de Educação Infantil para atender esta Municipalidade.", nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preço n° 001/2012, o prazo de vigência do contrato que fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) em razão da não execução do Termo de Recebimento definitivo da Obra.
DATA: 10/09/2018
VIGÊNCIA: 09/03/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2018

CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: O referido termo aditivo de vigência se faz, em razão do não repasse dos recursos oriundos do Governo do Estado
DATA: 27/07/2018
VIGÊNCIA: 60 dias.(27/09/2018)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2018

CONTRATADA: MALACARNE & SILVA LTDA
OBJETO: O referido termo aditivo de vigência se faz, em razão do não repasse dos recursos oriundos do Governo do Estado
DATA: 27/07/2018
VIGÊNCIA: 60 dias.(27/09/2018)

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 041/2018

CONTRATADA: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
OBJETO: O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, através deste termo, resolve rescindir o Contrato n° 041/2018 e o valor, referente ao empenho 2692/2018, em razão de não haver mais a necessidade de continuidade com a prestação de serviços/aquisição de materiais, contrato este que teria vigência até 31/12/2018.
VALOR: R\$ 25.613,79.
DATA: 20/09/2018.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Presencial N° 0019/2018, destinada a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Mobiliários, em atendimento aos Termos de Compromissos n° 201500075, 201305740 e 21400663/Ministério da Educação, teve como vencedora(s) a empresa(s): OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP com o valor total de R\$ 42.875,85;

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA com o valor total de R\$ 42.591,00.

Brasnorte-MT, 25 (VINTE E CINCO) de setembro de 2018.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 47-2018

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Ação Social

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal de Ensino e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde do município de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora: BARROS E ZILLO LTDA – ME – CNPJ: 11.518.556/0001-90 – Valor Total R\$ 301.804,50 (trezentos e um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de setembro de 2018.

Ronaldo de Lima
PREGOIEIRO OFICIAL
Portaria n° 286/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018
REGISTRO DE PREÇOS
" COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL N° 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em Ortopedia, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia e Neurologia e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 08/10/2018 às 13h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 24 de Setembro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

P.M.C
Fls. 00
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018 REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 10 de Outubro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão



Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 25 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública Nº 002/2018
PROCESSO: 26.102/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 136/GP/2018 de 24/09/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo na Lei Nº. 11.947/09 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), que está procedendo à abertura da Chamada Pública nº. 002/2018, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. A abertura acontecerá no dia 18/10/2018 às 08h00 da manhã na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

Colniza/MT, 25 de setembro de 2018.

Vânia Orben
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.976/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 137/GP/2018 de 24/09/18, faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AERONAVE DO TIPO MONOMOTOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS VÔO, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADOS A ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE DESLOCAMENTO EMERGENCIAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de Outubro de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitação@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza – MT, 25 de setembro de 2018.

Vânia Orben
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 E 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018
Procedimento nº 24.748/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA) E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 853528/2017/MAPA/CAIXA E A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PÁ CARREGADEIRA), PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 809076/2014/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA E PATRULHA MECANIZADA – RETROESCAVADEIRA, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 846610/2017/SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: EMPRESA COPEMAQUINAS COM. DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME com valor total de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais) e a EMPRESA VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA com valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Os itens 05, 06, 07 e 08 foram declarados desertos por não terem oferta de proposta.

Colniza - MT, 25 de Setembro de 2018.

Vânia Orben
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

EDITAL n.º 010/2018
De: 20.03.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoa os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2017, Edital n.º 011, de 10 de fevereiro de 2017 e Decreto de Homologação n.º 016, de 10 de março de 2017, para o cargo de:

EDUCAÇÃO DO CAMPO

CARGO: PROFESSOR PII/PIII – E.M DARCY RIBEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
10.	Helen Daiane Falcão	5,30	CLASSIFICADA
11.	Livia Maria de Oliveira	5,10	CLASSIFICADA

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
2.	Bruno Leandro Guimarães Biana	7,90	APROVADO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CADASTRO RESERVA ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
13.	Eivaldo Bungestab Nogueira	7,10	CLASSIFICADO
14.	Sonia Gonzaga Telles	6,85	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE – CADASTRO

RESERVA ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
21.	Adriana Gomes Ferreira	7,35	APROVADO
22.	Marlei de Lima	7,15	APROVADO
23.	Kawane Santos Silva	7,00	APROVADO
24.	Adriana Soares Berto	6,95	APROVADO
25.	Maria Helena de Araújo	6,90	APROVADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS E.M.I NAMBIQUARA – ALDEIA BRANCA

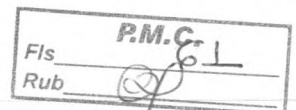
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3.	Jaime Nambikwara	6,95	APROVADO

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 05(cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



LEGISLAÇÃO

Lei n.º 1.771/2018
De: 08.06.2018

4. DO CREDENCIAMENTO:

P.M.C.	
Fis	62
Rub	

UAK

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **FRANCIELE MARIA DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **21067279 SSP MT**

CPF: **031.952.191-58** DATA NASCIMENTO: **16/09/1992**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO HELENO DE SOUZA**
ROSANGELA MARIA GONZALES DE SOUZA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **05181112012** VALIDADE: **18/01/2021** 1ª HABILITACAO: **12/04/2011**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1419909444

OBSERVAÇÕES:
A

Franciele Maria de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **LUCAS DO RIO VERDE, MT** DATA EMISSAO: **30/01/2017**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1419909444

Assinatura do Emissor: *Petrônio Martin Lopes*
 Diretor de Habilitação - Dabran/MT
 38469050849
 MT628919654

MATO GROSSO

P.M.C.
 Fls. 63
 Rub. 03

Reconheço Fismente como o Original
 Cláudia 10/10/18
Shirley Fofeche
 Prefeitura Municipal de Cláudia

VALE

PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Por este instrumento de procuração a empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual sob nº 13445789-7, estabelecida na Fazenda Sanorte, Sala 01, Gleba Rio Verde, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **LAÉRCIO SANDRIN**, brasileiro, casado, empresário, portado do RG sob nº 1.142.173 e CPF nº 579.965.049/20 residente e domiciliado na Rua das Hortênsias, 1498-w Bairro Bandeirantes, Cidade de Lucas do Rio Verde - MT, nomeia e constitui seu bastante procuradora **FRANCIELE MARIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, RG Sob nº 2106727-9 SSP/MT e CPF sob nº 031.952.191-58, residente e domiciliado na Rua Buriti, nº 1784-E Bairro Pioneiro na Cidade de Lucas do Rio Verde Estado de Mato Grosso, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, com poderes para praticar todos os atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**, tais como: manifestar-se em ata, interpor recursos e renunciar a direitos.

Sorriso, 09 de outubro de 2018.



Laércio Sandrin

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.242.459/0001-55
LAÉRCIO SANDRIN
Sócio Administrador
CPF: 579.965.049/20

P.M.C.	
Fls	04
Rub	

JALK

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) FRANCIELE MARIA DE SOUZA, portador(a) do RG n.º 2106727-9 e do CPF n.º 031.952.191-58, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 053/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Claudia/MT, 09 de outubro de 2018.

Fls	P.M.C. 65
Rub	07



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.242.459/0001-55
LAERCIO SANDRIN
Sócio Administrador
CPF: 579.965.049/20

10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Gotas s/nº Q-22 L-07-C
Distrito de Primavera CEP 76.898-000
Sorriso - MT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

NELSON JOAO BAUERMANN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1942, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 132.746.519-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 212.036, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA 20 DE JULHO, 362, CIDADE ALTA, CUNHA PORA, SC, CEP 89.890-000, BRASIL.

ARLINDO TEBALDI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 221.155.959-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 562.906, órgão expedidor SSPDC - SC, residente e domiciliado na RUA DUQUE DE CAXIAS, 220, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000, BRASIL.

JAIME JOSE D AGOSTINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 469.381.689-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.710.837, órgão expedidor SSPDC - SC, residente e domiciliado na RUA ARLINDO KAMLER, 47, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000, BRASIL.

LAERCIO SANDRIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 579.965.049-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.142.173, órgão expedidor SSPDC - SC, residente e domiciliado na RUA POUSO ALEGRE, 253 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000, BRASIL.

JULEIDE INES D AGOSTINI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 589.785.859-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.030.718, órgão expedidor SSPDC - SC, residente e domiciliado na RUA DUQUE DE CAXIAS, 626, APTO 206, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000, BRASIL.

VOZ DO VENTO PARTICIPACOES LTDA CNPJ 21.894.292/0001-23, NIRE 42205287918, com sede na RUA DOUTOR JOÃO COLIN, 1285, SALA 03, AMÉRICA, JOINVILLE, SC, CEP 89.204-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ADEMIR BARCELLA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/07/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 627.554.200-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2641449, Órgão Expedidor SSPDC - SC, endereço: RUA VIDAL RAMOS, 439, MATINHO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P.M.C	
Fls	56
Rub	256

VALK

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201078475, com sede na Rua Goiás, S/N, Quadra 22 Lote 07-c, Distrito de Primavera Sorriso, MT, CEP 78.898-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.242.459/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à FAZENDA SANORTE, S N, SALA 01, ZONA RURAL, SORRISO, MT, CEP 78.890-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE E INDUSTRIAIS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, INCLUSIVE INDUSTRIAIS, ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, LICENCIAMENTO E DIAGNÓSTICO AMBIENTAIS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS; CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS; RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REMEDIAÇÕES DE ÁREAS DEGRADADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES, E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CNAE FISCAL

- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos**
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos**
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
- 7112-0/00 - serviços de engenharia**
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária**

P.M.C.	
Fls	07
Rub	

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2077275 em 16/08/2018 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 181279096 - 25/07/2018. Autenticação: 533A4FF4767454F6F2368651BE795791DAC917D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/127.909-6 e o código de segurança 2GXb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/18

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: ATF PARTICIPACOES LTDA admitido neste ato, CNPJ 24.307.325/0001-80, NIRE 42205432934, com sede no(a) AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, 80, SALA E, INDUSTRIAL, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ARLINDO TEBALDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 221.155.959-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 562906, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: RUA SANTA CATARINA, 1007, MORADA DO SOL, MARAVILHA, SC, CEP 89874000.

ALPES PARTICIPACOES LTDA admitido neste ato, CNPJ 24.598.839/0001-31, NIRE 42205450291, com sede no(a) AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, 80, SALA A, INDUSTRIAL, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JAIME JOSE D AGOSTINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 469.381.689-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1710837, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: RUA ARLINDO KAMMLER, 47, JARDIM, MARAVILHA, SC, CEP 89874000.

SICURO PARTICIPACOES LTDA admitido neste ato, CNPJ 24.628.327/0001-70, NIRE 42205451378, com sede no(a) AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, 80, SALA B, INDUSTRIAL, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JULEIDE INES D AGOSTINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1966, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 589.785.859-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2030718, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: RUA WALTER EDVINO GRAEFF, 15, JARDIM, MARAVILHA, SC, CEP 89874000.

MAESTRO PARTICIPACOES LTDA admitido neste ato, CNPJ 26.317.432/0001-14, NIRE 42205520183, com sede no(a) RUA EVARISTO DA VEIGA, 101, SALA G, GLORIA, JOINVILLE, SC, CEP 89216215, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE NELSON JOAO BAUERMANN, nacionalidade BRASILEIRA.

P.M.C.	
Fls	68
Rub	0

Valk

Página 3

189 100

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

nascido em 27/12/1942, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 132.746.519-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 212.036, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA 20 DE JULHO, 362, CIDADE ALTA, CUNHA PORA, SC, CEP 89890000.

Retira-se da sociedade o sócio NELSON JOAO BAUERMANN, detentor de 38.000 (Trinta e Oito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) ARLINDO TEBALDI, detentor de 17.500 (Dezessete Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) JAIME JOSE D AGOSTINI, detentor de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Retira-se da sociedade a sócia JULEIDE INÊS D AGOSTINI, detentor de 17.500 (Dezessete Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O sócio NELSON JOAO BAUERMANN transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), direta e irrestritamente a nova sócia empresa MAESTRO PARTICIPACOES LTDA, neste ato já qualificada, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ARLINDO TEBALDI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente a nova sócia empresa ATF PARTICIPACOES LTDA, neste ato já qualificada, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio JAIME JOSE D AGOSTINI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente a nova sócia empresa ALPES PARTICIPACOES LTDA, neste ato já qualificada, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia JULEIDE INÊS D AGOSTINI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil

CSB
↓
↓
↓

P.M.C.
Fls. 97
Rub. 97

Valk
↓
↓
↓

Página 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2077275 em 16/08/2018 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 181279096 - 25/07/2018. Autenticação: 533A4FF4767454F6F2368651BE795791DAC917D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/127.909-6 e o código de segurança 2GXb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/18

T. M. M. A. N.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

Reais), direta e irrestritamente a nova sócia empresa SICURO PARTICIPACOES LTDA, neste ato já qualificada, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LAERCIO SANDRIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SORRISO/MT.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.598.839/0001-31, NIRE 42205450291, com sede na AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, 80, SALA A, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JAIME JOSÉ D AGOSTINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 469.381.689-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.710.837, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: RUA ARLINDO KAMMLER, Nº 47, BAIRRO JARDIM, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000;

CRB
ed
+
J
S

P.M.G 70	
Fls	70
Rub	80

VAT

Página 5

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

ATF PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.307.325/0001-89, NIRE 42205432934, com sede na AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, Nº 80, SALA E, INDUSTRIAL, MARAVILHA, SC, CEP: 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ARLINDO TEBALDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 221.155.959-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 562.906, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: RUA SANTA CATARINA, Nº 1.007, BAIRRO MORADA DO SOL, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000,

SICURO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.628.327/0001-70, NIRE 42205451378, com sede na AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, 80, SALA B, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JULEIDE INES D AGOSTINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1966, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 589.785.859-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.030.718, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA WALTER EDVINO GRAEFF, Nº 15, BAIRRO JARDIM, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000;

VOZ DO VENTO PATICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor João Colin, nº 1285, Sala 03, Bairro América, Município e Cidade de Joinville/SC, registrada na JUCESC – Junta Comercial Do Estado de Santa Catarina, sob NIRE 422 052 879 18 em sessão de 13/02/2015, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.894.292/0001-23, neste ato representada por seu sócio-administrador **ADEMIR BARCELLA**, brasileiro, natural de Rodeio Bonito/RS, nascido aos 17 dias do mês de Julho de 1970, filho de Júlio Barcella e de Terezinha Bagatini Barcella, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 627.554.200-49 e da CI – RG sob nº 2.641.449 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº. 439, Bairro Matinho, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000;

MAESTRO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 26.317.432/0001-14, NIRE 42205520183, com sede na RUA EVARISTO DA VEIGA Nº101, SALA G, GLÓRIA, JOINVILLE SC, CEP 89.216-215, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE NELSON JOÃO BAUERMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1942, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 132.746.519-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 212036, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA 20 DE JULHO, Nº 362, CENTRO, CUNHA PORÃ SC, CEP 89.890-000.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'es.B', 'ed', and a large scribble.

Stamp: P.M.C. 71. Fils. Rub. [Handwritten marks]

Handwritten signature: Valt

Handwritten signature: P

Handwritten signature: #



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, natural de Ipumirim/SC, nascido ao 1º dia do mês de novembro de 1966, filho de Cerilo Sandrin e de Maria Rosa Tomazoni, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário inscrito no CPF sob o nº. 579.965.049-20 e portador da CI – RG sob o nº. 1.142.173 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, nº. 253-S, Bairro Menino Deus, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, CEP 78.455-000;

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro na Fazenda Sanorte, s/nº, Sala 01, Zona Rural, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, registrada na JUCEMAT — Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201078475 em sessão de 26 de novembro de 2008, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

1 - A Sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, é regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e gira sob o nome empresarial de "**SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**", e tem sua sede e domicílio no Município e Comarca de Sorriso/MT, na Fazenda Sanorte, s/nº, Sala 01, Zona Rural, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui uma Filial situada na **FAZENDA SANORTE**, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município e Comarca de Sorriso/MT, CEP 78.898-000, com um destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

2 - A sociedade tem pör objeto social a exploração da atividade de: **GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE E INDUSTRIAIS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, INCLUSIVE INDUSTRIAIS; ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL; LICENCIAMENTO E DIAGNÓSTICOS AMBIENTAIS; LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE RESÍDUOS; CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REMEDIAÇÕES DE ÁREAS DEGRADADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E**

P.M.C.
Fls. 202
Rub. 202

VAIT

Página 7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2077275 em 16/08/2018 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 181279096 - 25/07/2018. Autenticação: 533A4FF4767454F6F2368651BE795791DAC917D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/127.909-6 e o código de segurança 2GXb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/18

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES; E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

3 - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2008, com prazo e duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE.

1 - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas entre os sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	%	TOTAL DE QUOTAS	VALOR R\$
LAERCIO SANDRIN	27,00	54.000	R\$ 540.000,00
VOZ DO VENTO PARTICIPAÇÕES LTDA	19,00	38.000	R\$ 380.000,00
MAESTRO PARTICIPAÇÕES LTDA	19,00	38.000	R\$ 380.000,00
ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA	17,50	35.000	R\$ 350.000,00
A T F PARTICIPAÇÕES LTDA	8,75	17.500	R\$ 175.000,00
SICURO PARTICIPAÇÕES LTDA	8,75	17.500	R\$ 175.000,00
Total Capital Social	100	200.000	R\$ 2.000.000,00

2 – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

Parágrafo 1º - Para fins de aplicação dos princípios da função social e da preservação e continuidade da empresa, o sócio devedor/executado deverá, obrigatoriamente, quando penhoradas parcial ou totalmente as quotas de capital social de sua titularidade junto a empresa ou quando houver pedido de penhora de lucros por parte de terceiro credor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promover a competente substituição de tal penhora de quotas ou de lucros por outros bens de sua propriedade particular, sob pena de, não o fazendo, promover-se a imediata liquidação de suas quotas sendo o valor destas apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim.

3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

P.M.C.	
Fls	73
Rub	

Página 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2077275 em 16/08/2018 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 181279096 - 25/07/2018. Autenticação: 533A4FF4767454F6F2368651BE795791DAC917D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/127.909-6 e o código de segurança 2GXb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/18

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

4 – Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL,
RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS**

1 – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem e em caso de diminuição de capital, esta será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

2 - O sócio que desejar alienar, parcial ou totalmente, suas quotas de capital social, sob qualquer forma, deverá notificar por escrito os demais sócios, os quais terão direito de preferência, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, bem como outras informações que se façam necessárias à sua concretização, se houver, para que exerçam tal direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Transcorrido o prazo concedido sem que haja interesse no exercício do direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas, por qualquer outro sócio, as quotas poderão ser ofertadas a terceiros, observadas as condições abaixo, ou poderão ser objeto de liquidação pela própria sociedade, na forma estabelecida no item 5 abaixo.

Parágrafo 1º - Na hipótese do sócio alienante já haver recebido ofertas por parte de terceiros para a aquisição de suas quotas, obrigará-se a informar aos sócios remanescentes o nome do(s) terceiro(s) interessado(s), bem como os termos da proposta feita, mesmo se verbal.

Parágrafo 2º - Fica vedada a venda das quotas de capital social da sociedade a terceiros que estejam envolvidos em processo criminal em curso e/ou que tenham sido condenados; à empresa concorrente ou a terceiros que estejam inseridos no cadastro de inadimplentes.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de liquidação pela empresa de haveres do sócio retirante, as quotas sociais deste serão distribuídas e incorporadas ao capital social dos demais sócios, proporcionalmente ao percentual de capital social de titularidade de cada um, existente à época da liquidação.

P.M.C. 24	
Fls	
Rub	

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

VALF

[Handwritten mark]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

Parágrafo 4º - Em caso de alienação gratuita de quotas por parte de qualquer um dos sócios, a todos os demais ou somente àqueles sócios que o desejarem, as mesmas serão distribuídas proporcionalmente ao percentual de capital social que já possuem.

3 - Na ocorrência de dissolução da sociedade conjugal de qualquer um dos sócios, a parte que couber ao ex-cônjuge ou ex-convivente de qualquer um deles será liquidada na forma estabelecida no item 5 abaixo.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de liquidação de haveres das quotas sociais cabíveis a ex-cônjuge ou ex-convivente de sócio e seu pagamento pela empresa, estas quotas sociais ou percentual de quotas sociais serão diminuídas do montante de quotas deste sócio e incorporadas ao capital social dos demais sócios, proporcionalmente ao percentual de capital social de titularidade de cada um destes, existentes à época da liquidação.

Parágrafo 2º - Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o ex-cônjuge ou ex-convivente tem direito de concorrer à divisão periódica dos lucros.

4 - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado conforme estabelecido no item 5 abaixo.

Parágrafo 1º - Até a liquidação das quotas que lhe couberem, os herdeiros ou sucessores de sócio tem direito de concorrer à divisão periódica dos lucros.

5 - Os haveres do sócio retirante, herdeiros e/ou sucessores legais, ex-cônjuge ou ex-convivente serão levantados considerando valores de mercado do negócio.

Parágrafo 1º - Para apuração dos haveres será contratada empresa especializada.

Parágrafo 2º - Em caso de eventual acordo entre as partes quanto aos haveres devidos ao sócio retirante, herdeiros e/ou sucessores legais, será dispensada a contratação de empresa especializada.

Parágrafo 3º - Para liquidação dos haveres deverá ser considerada a situação financeira/patrimonial da sociedade e essa se dará sempre de forma parcelada, visando a preservação da saúde financeira da sociedade.

6 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

P.M.C. 75	
Fls	75
Rub	

Página 10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

3 – O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da lei.

4 - O administrador declarará não estar impedindo por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5 – O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras, nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e as Demonstrações do Resultado do Exercício, acompanhadas do respectivo balanço Patrimonial.

6 – O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia, como remuneração da prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

7 – À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

8 – Externamente, a sociedade se considerará obrigada e/ou representada pelo administrador.

9 – Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador dependerá do consentimento de todos os sócios devidamente assinado.

10 – A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais e para participações em licitações públicas, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

11 – É vedado ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou estranhas ao objeto social, ou contrárias às leis, entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todos e qualquer título de favor.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Stamp: P.M.C. Fls. 77 Rub. *[Handwritten initials]*

VAIT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

12 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CLAÚSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E
DISPOSIÇÕES FINAIS.**

1 – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

2 – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

3 – A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/ MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;

4 – Fica eleito o foro da cidade e comarca de Sorriso/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

5 - Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


SORRISO/MT, 04 de Junho de 2018.

TABELIONATO
MARAVILHA/SC


NELSON JOAO BAUERMAN

CPF: 132.746.519-15

TABELIONATO DE NOTAS
ORS: Ato de reconhecimento
realização no ver.

P.M.C.	
Fis.	78
Rub.	



Página 13

300 MA
Fis. 14
mas

**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MATAVILHA**
Cidade: Ponta Grossa - Mato Grosso do Sul
R. João Getúlio, 346, Sala 104, Centro - Ponta Grossa, MS, CEP: 79000-000
Fone: (67) 3364-3101 - (67) 3364-3017 - habilitacao@tblm.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 336246 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) **HELSON JOÃO BAUERMANN**
Maravilha, 09 de Junho de 2018
Helson
MARCIANE CAYE - 1ª Substituta - Est. test. da Verdade.
Emolumentos: R\$ 3,18 + selo: R\$ 1,80 - Total: R\$ 4,98
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FCS28488-N77V
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

P.M.C.
Fis. 79
Rub.

VAH



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

TABELIONATO
MARAVILHA/SC

Arlando Tebaldi

ARLINDO TEBALDI
CPF: 221.155.959-04

TABELIONATO
MARAVILHA/SC

Jaime Jose D Agostini

JAIME JOSE D AGOSTINI
CPF: 469.381.689-20

2º OFÍCIO
LIMES DO SUL/VERDE

Laercio Sandrin
LAERCIO SANDRIN
CPF: 579.966.049-20

TABELIONATO
MARAVILHA/SC

Juleide Ines D Agostini

JULEIDE INES D AGOSTINI
CPF: 589.785.859-49

1º Tab. Xanxerê/SC

VOZ DO VENTO PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 21.894.292/0001-23
P/P: ADEMIR BARCELLA
CPF: 627.554.200-49

TABELIONATO
MARAVILHA/SC

Juleide Ines D Agostini

SICURO PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 24.628.327/0001-70
P/P: JULEIDE INES D AGOSTINI
CPF: 589.785.859-49

TABELIONATO DE NOTAS
ORS: Ano de reconhecimento
no verso.

P.M.C. 80
Fls _____
Rub _____

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 Av. Brasil, nº 39-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78.455-000 - Tel: (65) 3549-1575

RECONHECIMENTO DE FIRMA AA971706
 Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: **LAERCIO SANDRIN** Termo: 874548
 Selo Digital: BDA 24973 Cod.: 22

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de julho de 2018.
 (At. ANDRESSA) 09:30:28
 Dou fé. Em testemunho (a) da verdade.

Emolumentos R\$ 8,42 - ISSQN R\$ 0,26

Controlador Digital
 Luciano - MT
 da Serventia 101

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
 Rua Manoel de Barros, 100 - Maravilha - MT - CEP: 15.500-000
 Fone: (55) 3465-9141 - (41) 3465-9141 - E-mail: tabelionatodemaravilha@uol.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº. 330338 ---
 Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: **SECURO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato representada por: (1) **JULEIDE INÊS D'AGOSTINI**
 Maravilha, 09 de julho de 2018

MARCIANE CAYE 1ª Substituta - Em test. da verdade.
 Emolumentos: R\$ 3,18 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,08
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 FCS29514-MB4R
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
 Rua Manoel de Barros, 100 - Maravilha - MT - CEP: 15.500-000
 Fone: (55) 3465-9141 - (41) 3465-9141 - E-mail: tabelionatodemaravilha@uol.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº. 336330 ---
 Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) **ARLINDO TEBALDI**, (2) **JAIME JOSE D'AGOSTINI**, (3) **JULEIDE INÊS D'AGOSTINI**
 Maravilha, 09 de julho de 2018

MARCIANE CAYE 1ª Substituta - Em test. da verdade.
 Emolumentos: R\$ 3,48 + selo: R\$ 8,70 -- Total: R\$ 12,18
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 FCS29590-8KDT, FCS29591-LBNI, FCS29592-9ALE
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
 GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
 Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere@hotmail.com

REC. nº 388740. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) **ADEMIR BARCELINA**
 Alteração Contratual nº 5 da Sociedade Sanorte Saneamento Ambiental LTDA - Tabelionato de Notas
 Xanxerê, 05 de julho de 2018. Em Test. da verdade.

MAYARA ZANIOL BARRIQUEL - Escrevente Autorizada
 Emolumentos: R\$ 3,18 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,08
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDH27617-D33D
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



JULIO NETO
 Fis. 15
 mai

Fis. P.M.G
 Rub. [assinatura]

VALT

[assinatura]

[assinatura]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

TABELIONATO
AMARAVILHASC

Armando Tebaldi

A T F PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 24.307.325/0001-80
P/P: ARLINDO TEBALDI
CPF: 221.155.959-04

TABELIONATO DE NOTAS
ORS: Atc. de reconhecimento
ou autenticação no verso.

TABELIONATO
AMARAVILHASC

Jaime José D Agostini

ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA,
CNPJ: 24.598.839/0001-31
P/P: JAIME JOSÉ D AGOSTINI
CPF: 469.381.689-20

TABELIONATO
AMARAVILHASC

Nelson João Bauermann

MAESTRO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 26.317.432/0001-14
P/P: NELSON JOÃO BAUERMAN
CPF: 132.746.519-15

Armando Tebaldi
Jaime José D Agostini
Nelson João Bauermann

P.M.C.
Fls. 02
Rub. 02

JAIF



Fis. 16
mai

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cruzeiro Velho - Mato Grosso - Brasil
Av. João Goulart, 348, Sala 104 e 107, Centro - Maravilha, MT - CEP: 15.110-000
Fone: (067) 3364-3344 - (067) 3364-3345 - tabelionatocruzeirovelho@tjsc.mt.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cruzeiro Velho - Mato Grosso - Brasil
Av. João Goulart, 348, Sala 104 e 107, Centro - Maravilha, MT - CEP: 15.110-000
Fone: (067) 3364-3344 - (067) 3364-3345 - tabelionatocruzeirovelho@tjsc.mt.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cruzeiro Velho - Mato Grosso - Brasil
Av. João Goulart, 348, Sala 104 e 107, Centro - Maravilha, MT - CEP: 15.110-000
Fone: (067) 3364-3344 - (067) 3364-3345 - tabelionatocruzeirovelho@tjsc.mt.gov.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 330368 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
MAESTRO PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato
representada por: (1) NELSON JOÃO
BAUERHANN
Maravilha, 09 de Junho de 2018
MARCIANE CAYE - 1ª Substituta em
test. Marciane Caye da verdade.
Emolumentos: R\$ 3,16 + selo: R\$ 1,80 - Total: R\$ 4,96
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FCS29869-2X7F
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

--- RECONHECIMENTO Nº: 330369 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: A T
F PARTICIPAÇÕES LTDA., neste ato
representada por: (1) ARLINDO TEBALDI
Maravilha, 09 de Junho de 2018
MARCIANE CAYE - 1ª Substituta em
test. Marciane Caye da verdade.
Emolumentos: R\$ 3,16 + selo: R\$ 1,80 - Total: R\$ 4,96
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FCS29864-D2U7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

--- RECONHECIMENTO Nº: 330360 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA., neste ato
representada por: (1) JAIME JOSE
D'AGOSTINI
Maravilha, 09 de Junho de 2018
MARCIANE CAYE - 1ª Substituta em
test. Marciane Caye da verdade.
Emolumentos: R\$ 3,16 + selo: R\$ 1,80 - Total: R\$ 4,96
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FCS29817-KOZH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Fis. PM.C. 03
Rub. [Signature]

JAIF



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2077275 em 16/08/2018 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 181279096 - 25/07/2018. Autenticação: 533A4FF4767454F6F2368651BE795791DAC917D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/127.909-6 e o código de segurança 2GXb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ. 10.242.459/0001-55

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 053/2018

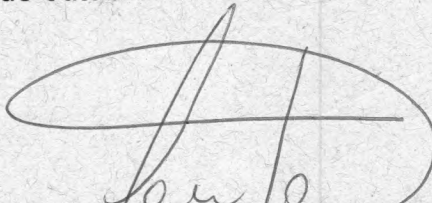
DECLARAÇÃO

A empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual sob nº 13445789-7, estabelecida na Fazenda Sanorte, Sala 01, Gleba Rio Verde, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Claudia/MT, 09 de outubro de 2018.

Fis	P.M.C.
Rub	04


SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.242.459/0001-55
LAERCIO SANDRIN
Sócio Administrador
CPF: 579.965.049/20

10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Goiás 91n° Q-22 L-07-C
Distrito de Primavera CEP 78.898-000
Sorriso - MT

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



	P.M.C
Fis	85
Rub	01

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

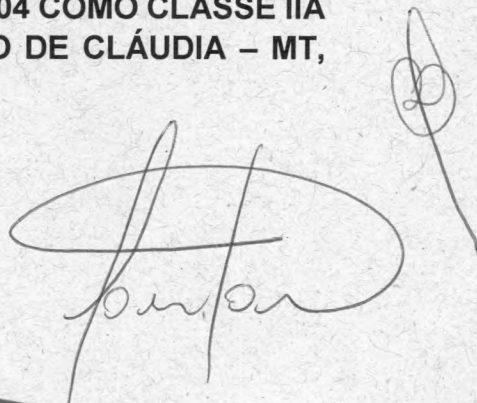
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Sanorte Saneamento Ambiental Ltda	
CNPJ: 10.242.459/0001-55	Inscrição Estadual: 13.445.789-7
Optante pelo Simples?	NÃO
Endereço: Rua Goiás s/n. Quadra 22 Lote 07C	
Bairro: Distrito de Primavera	Cidade: Sorriso / MT
CEP: 78.898-000	E-MAIL: administrativo2@sanorteambiental.com.br
Telefone: (66) 3584 1096	Fax: (66) 3584 1120
Banco: Branco do Brasil (01)	Conta bancária: 18.374-1
Nome: S S AMBIENTAL	Nº da Agência: 3196-8

P.M.C.	
Fis	86
Rub	07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT. COD.TCE 216132-0.	TON.	2.000	R\$ 143,96	R\$ 287.920,00
TOTAL					R\$ 287.920,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: DUZENTOS OITENTA SETE MIL E NOVECENTOS VINTE REAIS.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Claudia/MT, 09 de outubro de 2018.

Fis	P.M.C
Rub	87


SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

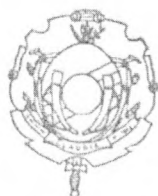
CNPJ: 10.242.459/0001-55

LAERCIO SANDRIN

Sócio Administrador

CPF: 579.965.049/20

10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Goiás s/nº Q-22 L-07-C
Distrito de Primavera CEP 76.898-000
Sorriso - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 018/2018, de 03/01/2018, a Srª Hemilín F. Tiedt – Equipe de Apoio, e o Srº. VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA, **Fiscal de Contrato**, ao objeto do Pregão Presencial nº **053/2018 R.P**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB GERADOS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se, em apresentar sua proposta, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº. 10.242.459/0001-55, representada pela Srª.FRANCIELE MARIA DE SOUZA, Portadora do CPF nº. 031.952.191-58 e RG nº 2106727-9 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a empresa, apresentou proposta para o serviço no valor de R\$ 143,96 (cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), valor total de R\$ 287.920,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A Pregoeira solicitou que a empresa baixasse o valor do serviço, a mesma disse que não poderia baixar o valor. A Pregoeira então considerou a licitação fracassada, em razão da proposta estar acima do preço de referência do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **053/2018 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira – Shirley Yotzchetz

Hemilín F. Tiedt
Equipe de Apoio – HEMILIN F. TIEDT

Valtercir Fidelis de Oliveira
Fiscal de contrato – VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA

EMPRESA PARTICIPANTE:

Franciele Maria de Souza
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
FRANCIELE MARIA DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

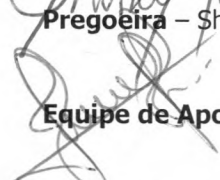
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 018/2018, de 03/01/2018, a Sr^a Hemilin F. Tiedt – Equipe de Apoio, e o Sr^o. VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA, **Fiscal de Contrato**, ao objeto do Pregão Presencial nº **053/2018 R.P.**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB GERADOS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se, em apresentar sua proposta, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº. 10.242.459/0001-55, representada pela Sr^a.FRANCIELE MARIA DE SOUZA, Portadora do CPF nº. 031.952.191-58 e RG nº 2106727-9 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a empresa, apresentou proposta para o serviço no valor de R\$ 143,96 (cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), valor total de R\$ 287.920,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A Pregoeira solicitou que a empresa baixasse o valor do serviço, a mesma disse que não poderia baixar o valor. A Pregoeira então considerou a licitação fracassada, em razão da proposta estar acima do preço de referência do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **053/2018 R.P.**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

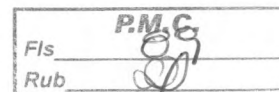

Pregoeira – Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio – HEMILIN F. TIEDT

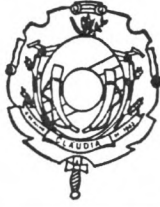

Fiscal de contrato – VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA

EMPRESA PARTICIPANTE:

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
FRANCIELE MARIA DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Cláudia



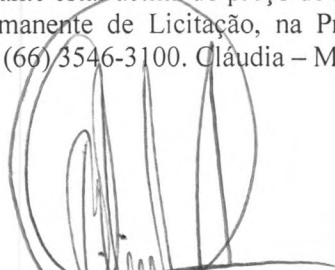
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, torna público que a licitação realizada no dia 10/10/2018, às 08:00h (oito horas), na modalidade Pregão Presencial nº 053/2018-R.P, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO** , foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação da proposta da empresa licitante estar acima do preço de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 15 de Outubro de 2018.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal


HEMLIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 440/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Ao servidor contratado Srº **HERMES EDUARDO DE SOUZA E SILVA**, portador do RG nº 13844091 e CPF nº 005.998.261-69, no cargo de CONTADOR do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/07/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 433/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora comissionada Srª **ANDREA DE SOUSA BARBOSA**, portadora do RG nº 5890032 e CPF nº 047.085.661-07, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA -ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**. Cláudia/MT, 15 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Hemilin F. Tiedt

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, torna público que a licitação realizada no dia 10/10/2018, às 08:00h (oito horas), na modalidade Pregão Presencial nº 053/2018-R.P, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação da proposta da empresa licitante estar acima do preço de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 15 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO N.º 054/2018 DAGLIO ALBERTO PINTO

CONTRATO N.º 054/2018

Contrato de locação de 01(um) CAMINHÃO PIPA, entre si celebram o Município de Cocalinho, e Srº Daglio Alberto Pinto.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Contratante e do outro lado CONTRATADO: **Daglio Alberto Pinto**, brasileiro, portador RG 001.969.439 SSP/MS, CPF: 044.698.586-41.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Locação de um Caminhão Pipa tanque de 20.000 (vinte mil) litros, ano de fabricação 1993/1994, Placa GPC 6786, em bom estado de conservação, para atender a demanda de molha diariamente as ruas e avenidas no perímetro urbano da Cidade.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

3.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando em 15 de outubro de 2018 e findando em 15 de janeiro do ano de 2019.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente preço total mensal e de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos Reais) ajustado e o preço global do presente contrato é de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) a locação do referido veículo.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.



GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ZUANAZZI E CIA LTDA -ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. Cláudia/MT, 15 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Hemilín F. Tiedt
Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, torna público que a licitação realizada no dia 10/10/2018, às 08:00h (oito horas), na modalidade Pregão Presencial nº 053/2018-R.P, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação da proposta da empresa licitante estar acima do preço de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 15 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Hemilín Fernanda Tiedt
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018 conforme segue:

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALA DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO E CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPORTIVA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

EMPRESA:
INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP
CNPJ: 07.799.371/0001-24
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL, S/N, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.
FONE: (66) 3564-1424

EMAIL: incorp.10@gmail.com

Valor total de R\$ 490.318,15 (quatrocentos e noventa mil e trezentos e deztoito reais e quinze centavos).

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 192/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 129/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos

princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 192/2018
- b) Licitação Nr.: 129/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 11/10/2018

e) Objeto da Licitação: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA METALICA SOLDADA MF113, PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE".

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): 010097 – D. KISCHKEL – ME, (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

DESISTÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 118/2018
PROCESSO 176/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT. Torna público que a LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2018 com o objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITURA BIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS" que aconteceu no dia 05 de setembro de 2018 teve como vencedor do certame a empresa TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO CNPJ: 77.800.407/0001-28.

ITEM	QUANT.	APRES	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	403547-0	1) Implantação e Treinamento do Sistema de Bio-Ponto com BI (BUSINESS INTELLIGENCE) para acompanhamento em tempo real de todas as batidas dos funcionários. Fechamento de arquivo em padrão nacional de importação. Relatórios por diferentes filtros. 2) Locação Software para área Bio-Ponto com BI (BUSINESS INTELLIGENTE) para acompanhamento em tempo real de todas as batidas dos funcionários. Fechamento de arquivo em padrão nacional de importação. Relatórios por diferentes filtros.	R\$ 2.395,000	R\$ 28.740,00

A empresa apresentou o sistema no dia 20 de setembro e o mesmo estava de acordo com o edital. Mas quando o técnico veio instar o sistema no dia 01 de outubro não era o mesmo apresentado, portanto não atendia o que o edital solicitava conforme parecer técnico do TI. A empresa teve até o dia 11 de outubro para adequar o sistema, mas a mesma não se manifestou interesse e o item passou para a segunda colocada. A segunda colocada ficou a empresa: E.C. ZOCANTE, CNPJ:10.525.132/0001-90.

Cotriguaçu-MT, 15 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

RESULTADO DO PREGÃO 129/2018 PROCESSO 192/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 129/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa D. KISCHKEL - ME, CNPJ 07.256.802/0001-06, foi vencedora do item 01, com valor global de R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 15 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. P.M.C. 22
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ